

LEI N° 301/72

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE JOÃO MONLEVADE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Clube de Caça e Pesca de João Monlevade com a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como ajuda para expansão de sua sede, aquisição de equipamentos, etc.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior somente será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação circunstanciado do seu total, na despesa a ser realizada.

Art. 3º - Fica o Clube de Caça e Pesca de João Monlevade na obrigação de prestar contas à Prefeitura e à Câmara Municipal da aplicação da importância subvencionada, obedecido o plano de aplicação, bem como do total da despesa realizada para permitir à Prefeitura conhecer o índice de sua participação na despesa realizada.

Art. 4º - Para ocorrer à despesa mencionada no art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) .

Art. 5º - Constitui recurso para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, anulação parcial da dotação 3.2.2.0-66 - Subvenções Econômicas - Para Clubes e Entidades, do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Maio de 1972.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal